PORTARIA Nº 024/2025

Entre Rios do Oeste, 12 de agosto de 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, COM A FINALIDADE DE APURAR INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NO CASO EM QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 29, incisos II e XIII da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Artigo 26, inciso IX, alínea g do Regimento Interno – Resolução N.º 006/2016 e da Lei Complementar n 076/2022,

RESOLVE,

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, diante do contido no Protocolo nº 206/2025, que narra aparente e eventual pratica do crime de prevaricação prevista no art. 319 do Código Penal, bem como eventual prática do crime de calúnia previsto no art.138 do mesmo Codex, estendendo-se ainda a eventual prática de ilícito pela Administração Municipal de Entre Rios do Oeste;

Art. 2º Convocar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 111/2025, de 28 de janeiro de 2025, para atuarem no referido processo;

Art. 3° Determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo determinado em lei, nas dependências da Câmara Municipal, com endereço ao pé da página;

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 12 de agosto de 2025.

CRISTIANO RODRIGO WEBER
Presidente

LUIZ CARLOS MACHADO
1° Secretário

Lei Municipal 1838 de 16 de abril de 2013

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2025 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3070- 4 Pág.(s)

www.entreriosdooeste.pr.gov.br

fundamentada, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou apresente **declaração de oposição ao desconto sindical, no prazo de 03 (três) dias úteis.**

Após o decurso do prazo apresentado pela empresa e aceito pela administração, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Entre Rios do Oeste em 12 de Agosto de 2025.

ELENICE ZARPELLON
Fiscal de Contratos
Port: 477/2025

ATA Nº 005/2025 – COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIA ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, junto à sala de reuniões da Secretaria de Educação e Cultura, deu-se a reunião Comissão de Seleção de Parceria Entre Administração Pública do Município de Entre Rios Do Oeste e as Organizações Da Sociedade Civil, nomeada pela Portaria n° 314/2025. Inicialmente o Secretario de Educação e Cultura deu as boas vindas e explanou sobre que não será mais necessário o aditivo do aluno que veio transferido da APAE essa semana, devido a uma aluna que freqüentava a APAE ter pedido transferência para a cidade de Santa Helena, sendo assim permanece três vagas não sendo necessário mais o aditivo. Está comissão após análise deu parecer favorável a aprovou o cancelamento do aditivo entendendo que as três vagas que temos são o suficiente para atender a demanda de alunos que freqüentam a APAE e está de acordo com o Plano de trabalho. Encerrando dessa forma, a reunião por não haver mais assuntos a tratar. Eu Graciele Irma Pioner, secretária da comissão, lavrei esta presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais membros.

Presidente: Raquel dos Santos Queiroz

Secretária: Graciele Irma Pioner

Membro: Maireli Luisa Maldaner Brandt

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 024/2025 Entre Rios do Oeste, 12 de agosto de 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, COM A FINALIDADE DE APURAR INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NO CASO EM QUE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 29, incisos II e XIII da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Artigo 26, inciso IX, alínea g do Regimento Interno – Resolução N.º 006/2016 e da Lei Complementar n 076/2022,

RESOLVE,

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas, diante do contido no Protocolo nº 206/2025, que narra aparente e eventual prática do crime de prevaricação prevista no art. 319 do Código Penal, bem como eventual prática do crime de calúnia previsto no art.138 do mesmo Codex, estendendo-se ainda a eventual prática de ilícito pela Administração Municipal de Entre Rios do Oeste;

Art. 2º Convocar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria n° 111/2025, de 28 de janeiro de 2025, para atuarem no referido processo;

Art. 3º Determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo determinado em lei, nas dependências da Câmara Municipal, com endereço ao pé da página;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 12 de agosto de 2025.

CRISTIANO RODRIGO WEBER
Presidente

LUIZ CARLOS MACHADO
1º Secretário

Rua Amazonas, 790 – Fone: (45) 3257-1255 – CEP 85988-000 Entre Rios do Oeste – Paraná
E-mail: camaramunicipal@entreriosdooeste.pr.leg.br